



ATA COMPLEMENTAR
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2023

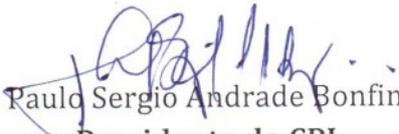
Aos **01 (primeiro) dia do mês de Novembro de 2023, às 10:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitação de Novo Oriente, composta pelos senhores Paulo Sergio Andrade Bonfim, Manoel Tavares do Nascimento Neto e Maria Edileusa Marques de Araújo, onde, sob a presidência da primeira, e ainda o Sr. Marcio Pereira Pordeus, representante da empresa: **ENGEPAR COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA** reuniu-se para a sessão pública de abertura das propostas de preços da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.013/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE. PARTICIPAM DO PROCESSO AS SEGUINTE EMPRESAS: 01 - ANTONIO ERINALDO DE LIMA**, inscrita no CNPJ nº 10.608.429/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Antonio Erinaldo de Lima, inscrito no CPF:035.105.844-30; **02 - BRB SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.577.254/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gustavo Ferreira Lima, inscrito no CPF:035.450.373-60. **03 - ALAN CESAR F DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 38.147.279/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Alan Cesar F de Sousa, inscrito no CPF:051.592.163-75. **04 - FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.864.742/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Valdemar Vieira Coutinho Neto, inscrito no CPF:028.504.093-67; **05 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.134.673/0001-37, sem representante. O Presidente da Comissão de Licitação lembrou que havia aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Dando continuidade à sessão de abertura de propostas o Presidente da Comissão de Licitação verificou todos os lacres dos envelopes de propostas de preços, sendo comprovado inviolabilidade de todos os lacres. Após analisado cada envelope, o Presidente da Comissão de Licitação abriu os envelopes das empresas que foram **HABILITADAS** na fase anterior a esta, para análise de aceitabilidade, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei de Licitações. Após isto, verificou-se que a proposta da empresa: **FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA** é declarada classificada. É declarada desclassificada a proposta de preços da empresa: **05 - ENGEPAR COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA**, por descumprir o item 7.4.8 "será declarada vencedora a proposta de preços de **MENOR PREÇO GLOBAL**", onde o mesmo apresentou proposta somente para o lote 05, referente ao item de "caldeira e tubulação", deixando de apresentar propostas para os demais. Em ato continuou, é feito o Mapa Comparativo dos preços praticados e chegou-se ao seguinte resultado:



LOTE 1		
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR GLOBAL
1	FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 747.316,91

Após comparação de Preços foi proclamado o seguinte resultado: A empresa **FIRME EMPREENDIMENTOS LTDA** é declarada vencedora com o valor de: **747.316,91** (setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavos); Seguindo os ritos processuais, o Presidente abrirá prazo recursal com fulcro no artigo 109, I, "b" da Lei de Licitações, por não está presente todos os licitantes habilitados para esta fase. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Novo Oriente/CE, 01 de novembro de 2023 as 10:40h.

COMISSÃO:


Paulo Sergio Andrade Bonfim
Presidente da CPL


Manoel Tavares do Nascimento Neto
Membro da CPL


Maria Editeusa Marques de Araújo
Membro da CPL


ENGEPAR COMERCIO E INSTALACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA
Marcio Pereira Pordeus
Representante Legal

